



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VIII

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS GAY DO CARNAVAL 2015

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, através da Secretaria da Cultura promove o “CONCURSO MISS GAY DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA”.

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – As inscrições para o Concurso “MISS GAY DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA” deverão ser feitas junto à Superintendência Municipal de Cultura, de 0800h as 13h00, no período compreendido entre os dias 12 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015.

Art. 2º – A Coordenação do Concurso, bem como a Direção Artística do Carnaval 2015, se reservam o direito de eliminar os participantes com fantasias que:

- a) Tenham conotações políticas;
- b) Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;
- c) Façam uso de materiais tóxicos e inflamáveis.

Art. 3º – Poderão concorrer ao título de “MISS GAY DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA” aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- III. Residir no município de Parnaíba;
- IV. Assinar declaração de que conhece as normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.
- V. Não ter sido eleito ao título de Miss Gay do ano anterior (2014) em Parnaíba.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO

Art. 4º – O Concurso será realizado na Quadra do Colégio Roland Jacob e no dia 06 de fevereiro de 2015 as 20h00.

Art. 5º – Os concorrentes deverão se apresentar aos Coordenadores do Evento, no local do Concurso, até as 20h00.

Art. 6º – A ordem de apresentação dos concorrentes acontecerá de acordo com a ordem de sorteio que será feito na Superintendência Municipal de Cultura no dia 01/02/2015, às 10 horas.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VIII

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS GAY DO CARNAVAL 2015

Art. 7º – O julgamento do Concurso será feito por uma Comissão de 05 (cinco) jurados escolhida pela Direção Artística do Carnaval 2015, não cabendo veto por parte dos candidatos.

Art. 8º – Os critérios utilizados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- a) Fantasia carnavalesca;
- b) Caracterização;
- c) Samba no Pé;
- d) Beleza.

Parágrafo Primeiro: Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5. Não serão admitidas notas fracionadas tais como: 7,2; 8,1; 9,4 etc.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate, prevalecerá a somatória das notas mais altas nos critérios de Samba no Pé e Fantasia, respectivamente.

CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO

Art. 9º – O concorrente vencedor da categoria de “MISS GAY DO CARNAVAL 2015 DE PARNAÍBA” receberá a premiação prevista no Edital de Concurso do Carnaval 2015.

Parágrafo primeiro – Ao final do concurso, o candidato eleito deverá se apresentar à Superintendência Municipal de Cultura, munido dos documentos necessários para identificação pessoal e comprovação residencial com fins de que seja providenciado pagamento da premiação.

Parágrafo segundo – Serão entregues ao candidato vencedor, faixa e coroa sendo que estes deverão ser devolvidos a Superintendência Municipal de Cultura após as apresentações.

Art. 10º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Artística do Carnaval 2015.

Parnaíba (PI), 05 de janeiro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA